



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

ATA nº 25/92

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1992 (um mil novecentos e noventa e dois), às 18 (dezoito) horas, na sala da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, reuniu-se extraordinariamente, o Poder Legislativo com a presença de 8 (oito) Vereadores. O Presidente Nelson Weiler, abriu a sessão invocando o nome de Deus e passou a palavra ao Secretário Ivo José Loeblein para a leitura da ata da sessão anterior sobre a qual os 3 (três) Vereadores da oposição, presentes a sessão, solicitaram fosse a mesma emendada com o pronunciamento integral do Vereador Euzébio Fernando Ruschell na sessão anterior quando esse fez uso da Tribuna. Sem a presença do Vereador Euzébio Ruschell a sessão os demais Vereadores concordaram em apor essa emenda, menos o Vereador Décio José Reiter que aprovou a ata anterior sem a referida emenda. Segue-se, então, a emenda: Fez uso da Tribuna o Vereador Euzébio Fernando Ruschell, que pediu permissão ao Presidente da Câmara para falar de pé pois desta forma, segundo o Edil, melhor se faria entender. Usando o espaço de 10 (dez) minutos, que lhe faculta o Regimento Interno da Câmara, Euzébio inicialmente saudou o Presidente, colegas Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, demais autoridades, líderes políticos, servidores municipais e comunidade cruzeirense. Euzébio citou o Art. 36 da Lei Orgânica e parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo), frisando que o estabelecido nos mesmos somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta... dos membros do Poder Legislativo e isso após ser dada ampla divulgação a matéria através dos meios de comunicação e então depois ser submetido a discussão da Câmara. Disse o Vereador que essa ampla divulgação poderia ser feita pelo Jornal O Informativo pois em Cruzeiro do Sul não existe o Diário Oficial. Sobre o parágrafo segundo do Art. 36, segundo o Vereador e em relação ao Regime Jurídico, visto que não foi dada oportunidade para que a Sociedade Civil apresentasse emendas ao Projeto e enviá-las ao Poder Legislativo. Isso, segundo Euzébio é mais uma afronta a Lei Orgânica vigente, cabendo por isso a anulação do referido Projeto caso o mesmo seja aprovado pela Câmara. Euzébio disse, que por não concordar com vários artigos e para não mutilar o Projeto de Regime Jurídico, não apresentou emendas ao mesmo. Sobre as emendas feitas ao Projeto pelo colega Aniceto Miguel Jantsch, embora as considere importantes, Euzébio vê as mesmas como de fundo meramente formal, pois não modificam o conteúdo básico do mesmo, mas apenas aumentam o prazo para 240 (duzentos e quarenta dias) tempo este que o Edil considera exíguo se levarmos em conta que o Município de Venâncio Aires implantou o prazo de 11 (um) ano. O Vereador também não concorda com o Projeto tendo em vista que o mesmo é uma mistura (mistura) de questões de direito privado com questões de direito público, sendo que isso não é cabível dentro de um Projeto de Regime Estatutário, ou se adota um ou o outro. Sobre o protesto dos colegas João Osmar DeLavy e José Flavio Willgem, que não puderam analisar o Projeto pois não receberam cópia do mesmo, Euzébio disse que é mais uma afronta ao Regimento Interno reforçando ainda mais o argumento de não ter sido dada ampla divulgação ao mesmo pois dos 9 (nove) Vereadores, apenas 3 (três) tiveram acesso ao mesmo. Euzébio ainda falou sobre o...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

que os Projetos de códigos, consolidação e estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores sendo que esses num prazo de 14 (quatorze) dias poderão encaminhar sugestões e ... emendas e decorridos esse prazo o Projeto será incluído na ordem do dia e no que tange ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais a cópia não veio a todos os Vereadores. Euzébio questionou sobre o Art. 108 do Projeto de Regime Jurídico que trata sobre a remuneração em caso de exoneração de servidor, incluindo o período de férias, pois segundo o Edital esse Artigo inclui também os servidores detentores de Cargos em Comissão que pelo Projeto também teriam direito a férias e indenização, caso ... esse que não ocorre em nenhum outro Estatuto que se conhece e em caso de aprovação do Projeto implicaria em o Município ter que desembolsar mais 50 (cinquenta) milhões de cruzeiros. Sobre o Art. 132, inciso IX do Regime Jurídico, que trata de proibições de atitudes por parte do Prefeito e Servidores, Euzébio disse que nesse artigo não estão mencionado o Cargo de Confiança somente o Concurso Público e segundo o Edital isso lhe causa admiração em relação ao Prefeito Municipal que manda um artigo com esse teor pois somos sabedores que Siltton Erico Weiland, quando assumiu a Prefeitura em 1989, contratou a esposa e mais 3 (três) cunhadas e esse Artigo também não contempla os Cargos em Comissão e de Confiança os quais são de livre exoneração e admissão por parte do Prefeito. Disse... que o atual Governo Municipal não tem credibilidade para moralizar, mormente agora que está em fins de mandato. Euzébio fez um desafio aos 5... ((cinco)) Vereadores da situação, sendo esses sabedores ou não, pois o Projeto de Regime Jurídico dos Servidores sempre foi defendido pela oposição, porém, não da maneira como está entrando na Câmara numa época inabitável, sem um estudo aprofundado sem o debate necessário e referindo-se sobre seu colega Décio Reiter, lembrou que esse sempre foi contra a estabilidade do Servidor Público, contra o Serviço Público, mostrando-se durante 4 (quatro) anos contra o Regime Jurídico. Segundo Euzébio o que a oposição não aprova é a forma de apresentação, de debate e de apreciação do Projeto. Euzébio disse aos Vereadores da situação que o Projeto de Regime Jurídico está vindo de uma Administração que apregoa o Concurso Público mas que nunca realizou Concurso Público, embora saiba ser... o mesmo uma exigência do Tribunal de Contas do Estado. Euzébio ainda denunciou como sendo um funcionário fantasma o Sr. Ariovaldo Leonhardt ex-Vereador do PMDB QUE SE vendeu ao PDS o qual trabalha como Auxiliar de Vacinador desde 1989 num Município vizinho e recebe atualmente dos cofres de Cruzeiro do Sul cerca de 2 (dois) milhões de cruzeiros mensais. Euzébio disse que jamais pode concordar com a atual Administração de ... Cruzeiro do Sul que quer empurrar guela abaixo da Sociedade cruzeirense, num curto espaço de tempo um Projeto de Lei de tamanha repercussão. O Vereador agradeceu ao Presidente e encerrou seu pronunciamento. ORDEM...

DO DIA: Projeto de Lei nº 292-04/92 do Executivo. Aprovado por 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra. Votaram pela não aprovação do referido Projeto de Lei os Vereadores Laudemiro Antonio Zart, João Osmar Delavy e José Flavio Willgen. Projeto de Lei nº 293-04/92 do Executivo. Aprovado por unanimidade. O Presidente Nelson Weiler, encerrou a sessão convi